



**PREFEITURA DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*24º de Emancipação Político-administrativa. 23º de Instalação do Município.*

*Administração 2013/2016*

*Lei nº 805,*

*de 6 de Dezembro de 2016*

*Lei Orçamentária*

*Anual*

*LOA 2017*



## PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24<sup>º</sup> de Emancipação Político-administrativa. 23<sup>º</sup> de Instalação do Município.

Administração 2013/2016

### LEI Nº 805, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

#### ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estimativa da Receita Total do Município de Quevedos, para o exercício de 2017, é orçada da seguinte forma: R\$ 14.350.000,00 (quatorze milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 3.900.000,00 (três milhão e novecentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, totalizando R\$ 18.250.000,00 (dezoito milhões duzentos e cinquenta mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....	R\$ 825.500,00
Receita de Contribuições .....	R\$ 620.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 2.327.500,00
Receita de Serviços .....	R\$ 423.650,00
Transferências Correntes.....	R\$15.501.100,00
( - ) Dedução da Receita Fundeb	(2.660.000,00)
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 132.250,00
Receita Intra-Orçamentária .....	R\$ 1.070.000,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito .....	R\$ 0,00
Alienação de Bens .....	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24<sup>º</sup> de Emancipação Político-administrativa. 23<sup>º</sup> de Instalação do Município.

Administração 2013/2016

Art. 2º A Despesa do Município de Quevedos, é fixada em R\$ 18.250.000,00 (dezoito milhões duzentos e cinquenta mil reais) sendo: R\$ 3.900.000,00 (três milhão e novecentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) do Legislativo Municipal e R\$ 13.470.000,00 (treze milhões quatrocentos e setenta mil reais) do Executivo Municipal que será realizada em conformidade com as especificações constantes nas tabelas e demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei, e com a seguinte classificação:

### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$ 9.190.200,00	
Juros e Encargos da Dívida .....	R\$ 15.000,00	
Outras Despesas Correntes .....	R\$ 5.055.800,00	
	R\$	14.261.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos .....	R\$ 746.000,00	
Amortização da Dívida .....	R\$ 28.000,00	
		R\$ 774.000,00
Reserva de Contingência .....		R\$ 290.000,00
Reserva de Contingência do FAPS .....		R\$ 2.925.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e no Art.165, §8º da Constituição Federal, a:

I – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.

Lei nº 805



## **PREFEITURA DE QUEVEDOS**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*24<sup>º</sup> de Emancipação Político-administrativa. 23<sup>º</sup> de Instalação do Município.*

*Administração 2013/2016*

III – Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário disponível.

IV - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 6 de Dezembro de 2016.

ALDORI FLORES VIEIRA

PREFEITO

**João Antonio Dias Nágera**  
Procurador Jurídico

**Vanderli Oliveira Martins**  
Secretário de Finanças

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Lei nº 805



# PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

24ª de Emancipação Político-administrativa. 23ª de Instalação do Município.

Administração 2013/2016



## DESPESAS ADMINISTRATIVAS - RPPS

### A constituição de Reservas Administrativas.

A respeito da Taxa de Administração, o Art. 15, da [Portaria MPS nº 402/2008](#), assim dispõe:

*“Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:*

*I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;*

*(...)*

Despesa	Descrição	Valor Mensal	Estimativa Anual
3.3.90.39.11.00.00.00	Serviços Sistema Informática	R\$ 265,88	R\$ 3.190,56
3.1.90.11..33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Função	R\$ 590,81	R\$ 7.680,53
TOTAL .....		R\$ 856,69	R\$ 10.871,09
PERCENTUAL .....		0,27%	0,27%

Total das Remunerações dos segurados vinculados ao RPPS ..... R\$ 393.331,11 por mês

R\$ 4.719.973,32 (ano)

José Mauro Rosa Pigatto

Contador

Lei nº 10.805/2005